

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Área requisitante: Departamento de Compras.
- 1.2. Responsável pela demanda: Daniella Letícia Franco de Oliveira.
- 1.3. Objeto: aquisição futura e eventual, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender às necessidades da Câmara Municipal de Caçu.
- 1.4. Protocolo CENTI nº 124/2026 (Id 1457)

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, §1º, INCISO I)

2.1. A Câmara Municipal de Caçu adquiriu há tempos o hábito fornecer alimentação adequada para seus servidores e vereadores, garantindo a manutenção da saúde, o bem-estar e o bom desempenho de suas atividades. Diante disso, a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros se mostra necessária para atender às demandas diárias de alimentação na instituição:

a) Café da manhã e lanche da tarde para servidores e vereadores: o café da manhã e o lanche da tarde são momentos importantes para fornecer os nutrientes necessários, garantindo que todos estejam bem alimentados durante o expediente. A aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros como pães, café, sucos, leites, entre outros, é essencial para compor essas refeições e atender às preferências e necessidades alimentares dos colaboradores.

b) Fornecimento de lanche em substituição a auxílio alimentação: A substituição do auxílio alimentação pela aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros pode representar uma economia significativa de recursos públicos para a Câmara Municipal de Caçu. Ao adquirir os alimentos em grande quantidade e diretamente de fornecedores, é possível negociar melhores preços e reduzir os custos operacionais relacionados à concessão do benefício de alimentação.

2.2. Conclusão: Diante da necessidade de promover a saúde, o bem-estar e a eficiência operacional na Câmara Municipal de Caçu, fica evidente a importância da aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros sob a perspectiva do interesse público. Este movimento não apenas atende às demandas nutricionais dos servidores e vereadores, mas também se alinha com os princípios de transparência, economia de recursos e promoção de hábitos alimentares saudáveis:

a) Ao garantir o acesso a alimentos de qualidade, a instituição demonstra seu compromisso com o cuidado com a saúde e o bem-estar de seus membros, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

b) Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros pela Câmara Municipal de Caçu não é apenas uma medida administrativa, mas sim uma ação que visa atender às necessidades básicas de seus servidores e vereadores, contribuindo para a construção de uma comunidade mais saudável e inclusiva. Assim, sob a ótica do interesse público, investir na alimentação adequada é investir no desenvolvimento humano e social, promovendo uma gestão mais responsável e comprometida com o bem comum.

III - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, §1º, INCISO II)

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros está alinhada com o planejamento anual da Câmara Municipal de Caçu, refletindo não apenas uma prática costumeira, mas também um planejamento financeiro cuidadoso e contínuo por parte da instituição. Abaixo estão os pontos que demonstram esse alinhamento:

- a) Prática costumeira: ao longo dos anos, a Câmara Municipal de Caçu tem adquirido gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender às necessidades nutricionais de seus servidores e vereadores. Essa prática demonstra que a instituição reconhece a importância de fornecer uma alimentação adequada e balanceada para seus membros, garantindo seu bem-estar e desempenho durante as atividades legislativas.
- b) Reserva orçamentária específica: no processo de elaboração do planejamento anual, a Câmara Municipal de Caçu reserva um orçamento específico para a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros. Essa alocação de recursos demonstra o compromisso da instituição em priorizar a alimentação de seus membros, garantindo que haja verba disponível para adquirir os insumos necessários ao longo do ano, sem comprometer outras áreas orçamentárias.
- c) Continuidade e regularidade: a prática contínua de adquirir gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros reforça a importância e a necessidade desses insumos para o funcionamento regular e eficiente da Câmara Municipal de Caçu. Ao manter essa atividade de forma sistemática e regular, a instituição assegura que seus membros tenham acesso a uma alimentação adequada e de qualidade, independentemente de variações sazonais ou imprevistos orçamentários.

3.2. Conclusão: portanto, a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros pela Câmara Municipal de Caçu está perfeitamente alinhada com o planejamento anual da instituição, refletindo uma prática costumeira, com reserva orçamentária específica.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, §1º, INCISO III)

4.1. Para garantir uma aquisição eficiente e satisfatória de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros pela Câmara Municipal de Caçu, é importante estabelecer requisitos claros e específicos. Abaixo estão alguns requisitos que podem ser considerados:

4.1.1. Requisitos legais: O presente processo de contratação deve estar aderente:

- a) à Constituição Federal de 1988;
- b) à Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) à Resolução nº 1/2022;
- d) à Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Requisitos temporais: O prazo para entrega da mercadoria deverá ser:

- a) para as empresas sediadas e/ou com filiais no Município de Caçu/GO, de 2 (dois) dias úteis;
- b) para as empresas sediadas e/ou com filiais em cidades num raio de 150km (cento e cinquenta quilômetros) da cidade de Caçu/GO, de 5 (cinco) dias úteis;
- c) para as demais empresas, de 8 (oito) dias úteis.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

4.1.2.1. Os dias para a entrega da mercadoria serão de segunda à sexta-feira, em dias úteis e com expediente na Câmara Municipal de Caçu, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

4.1.2.2. A entrega da mercadoria constante da Ordem de Fornecimento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Caçu, situada à Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos, Caçu/GO, CEP: 75813-000.

4.1.3. Requisitos das mercadorias:

a) Qualidade dos produtos: os gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo a segurança alimentar e a saúde dos consumidores.

b) Variedade de produtos: garantir uma variedade adequada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender às diferentes preferências e necessidades alimentares dos servidores e vereadores da Câmara Municipal.

c) Frescor dos produtos: priorizar produtos frescos e de boa qualidade, evitando itens com sinais de deterioração ou prazos de validade próximos do vencimento.

d) Embalagens adequadas: verificar se os produtos estão devidamente embalados e armazenados, garantindo a integridade e a higiene dos alimentos durante o transporte e o armazenamento.

e) Atendimento às normas sanitárias: certificar-se de que os fornecedores estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos alimentos fornecidos.

f) Capacidade de fornecimento: verificar a capacidade dos fornecedores em atender à demanda da Câmara Municipal de Caçu de forma regular e contínua, garantindo o abastecimento adequado ao longo do tempo.

4.1.4. Prova de conceito: Visando a prevenção de fornecimento de produtos de qualidade inferior, será obrigatória a entrega, em até 5 dias úteis, de amostra para degustação do produto café. Desse modo, o produto poderá ser analisado diretamente e permitirá a identificação de discrepâncias entre o que foi apresentado na proposta e o que é efetivamente entregue.

4.1.4.1. A empresa vencedora do item em questão deverá fornecer amostra do produto, que poderá ou não ser aprovada, após degustação pela Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, conforme Formulário para Análise de Amostras de Itens/Produtos.

4.1.4.2. A amostra será entregue à Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio que fará a execução do processo de filtração do pó (“passar/coar o café”).

4.1.4.3. A referida amostra deverá ser fornecida em embalagem original do produto, devidamente fechada, dentro do prazo de validade e com visualização perfeita da marca.

4.1.4.4. Caso a marca escolhida pela licitante, na disputa do pregão, for uma das 4 (quatro) sugeridas como padrão no Termo de Referência (TR), não será necessário o fornecimento de amostra.

4.1.4.5. Caso a amostra fornecida pela licitante for reprovada pela Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, poderá a licitante alterar a marca do produto para uma (1) das 4 (quatro) sugeridas no TR, desde que não haja alteração nos valores.

4.1.4.6. Caso a licitante não altere a marca do produto conforme subitem anterior, a segunda colocada será chamada a fornecer amostra do produto, conforme o item 4.1.4 e seus subitens, e assim sucessivamente.

4.1.4.7. O não envio da amostra, no prazo estipulado, implicará na desclassificação automática da licitante sobre o produto café e a segunda colocada será chamada a fornecer amostra do produto, conforme o item 4.1.4 e seus subitens, e assim sucessivamente.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRAÇÕES E/OU CONTRATAÇÕES CORRELATAS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, §1º, INCISOS IV E XI)

5.1. A estimativa da quantidade de produtos a serem adquiridos são de 75 (setenta e cinco) itens de mercadorias de gênero alimentício e hortifrutigranjeiro. Cada item com sua especificidade no tocante à aferição das quantidades, quais sejam: quilo, unidade, pacote, dúzia, etc. Contudo, deverá ser realizado um levantamento daquilo que realmente foi executado no ano de 2025, para que a cotação de preços com os fornecedores se aproxime daquilo que de fato será consumido.

5.2. Por se tratar de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, mercadorias estas que diariamente são utilizadas na Câmara e pela existência de Auxiliares de Serviços Gerais que as manuseiam, não serão necessárias contratações interdependentes e/ou correlatas a esta.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, §1º, INCISO V)

6.1. Ao analisar o mercado em busca de alternativas à aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para a Câmara Municipal de Caçu, algumas opções podem surgir. No entanto, a análise das vantagens e desvantagens de cada alternativa mostra por que a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros foi a solução mais viável:

a) Fornecimento de auxílio alimentação: Uma alternativa seria fornecer um auxílio alimentação em dinheiro ou vale-refeição aos servidores e vereadores, permitindo que eles comprem alimentos de sua escolha. No entanto, essa opção pode resultar em gastos excessivos para a instituição.

b) Terceirização do Serviço de Alimentação: Outra alternativa seria terceirizar o serviço de alimentação, contratando uma empresa especializada para fornecer refeições prontas ou kits alimentares. Embora essa opção possa ser conveniente, o gasto com um contrato de terceirização seria mais oneroso aos cofres da Câmara.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, §1º, INCISO VI)

7.1. Com base na licitação realizada no ano de 2025, encontrou-se a estimativa do valor para esta contratação de no mínimo R\$ 95.715,63 (noventa e cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos). Para cada mercadoria a ser adquirida deverá ser encontrado orçamentos com fornecedores diversos e deverá ser usada a média saneada entre os preços como métrica. Ademais, deverá ser realizado um levantamento daquilo que realmente foi executado no ano de 2025, para que a cotação de preços com os fornecedores se aproxime daquilo que de fato será consumido.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, §1º, INCISOS VII e VIII)

8.1. A solução encontrada para atender às necessidades alimentares da Câmara Municipal de Caçu foi a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros. Ademais, reconhecendo a importância de garantir a qualidade e a validade dos produtos, optou-se por realizar essa aquisição de forma gradual ao longo do ano de 2026:

- a) Essa abordagem gradativa permite que a Câmara Municipal de Caçu adquira os alimentos de maneira planejada e estratégica, evitando desperdícios e assegurando que os produtos adquiridos estejam sempre frescos e dentro do prazo de validade;
- b) Possibilita uma melhor gestão dos recursos financeiros, distribuindo os gastos ao longo do tempo e acompanhando de perto a demanda e o consumo dos alimentos;
- c) Ao adotar essa estratégia, a Câmara Municipal demonstra seu compromisso com a qualidade e a segurança alimentar de seus servidores e vereadores, priorizando a oferta de alimentos frescos, saudáveis e de boa procedência;
- d) Essa abordagem gradual permite que a instituição ajuste suas compras de acordo com as necessidades e preferências dos consumidores, garantindo uma oferta diversificada e adequada ao longo do ano.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, §1º, INCISO IX)

9.1. Os resultados pretendidos com a aquisição das mercadorias:

- a) Economicidade: Ao adquirir os alimentos em grande quantidade e diretamente de fornecedores, é possível negociar melhores preços e reduzir os custos operacionais;
- b) Redução de custos com recursos humanos: A aquisição das mercadorias reduz custos com recursos humanos, à medida que, no quadro de funcionários da Câmara Municipal já existe o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que realiza serviços de copa e cozinha. Caso se optasse pela solução de terceirização para o fornecimento de alimentos, os custos com a mão de obra estariam inclusos e encareceriam o valor total;
- c) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros: Ao evitar gastos desnecessários com intermediários (terceirização), a Câmara Municipal de Caçu pode utilizar seus recursos financeiros de forma mais eficiente, investindo em outras áreas que contribuam para o desenvolvimento da instituição e o atendimento das demandas da comunidade.

X. PROVIDÊNCIAS QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, §1º, INCISO X)

10.1. Por se tratar de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, mercadorias estas que diariamente são utilizadas na Câmara e pela existência de Auxiliares de Serviços Gerais que as manuseiam, não será necessária capacitação de servidores para fiscalizar o contrato.

10.2. Também não será necessária a capacitação no tocante à gestão contratual, visto que, trata-se de contratação corriqueira e costumeira da Câmara. Ademais, a servidora responsável em fazer gestão dos contratos já tem a expertise necessária.

XI. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, §1º, INCISO XII)

11.1. Ao adquirir gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, a Câmara Municipal de Caçu pode estar sujeita a alguns impactos ambientais. No entanto, adotando medidas mitigadoras adequadas, é possível reduzir ou evitar esses impactos. Abaixo estão alguns possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras correspondentes:

ITEM	IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
1	Desperdício de alimentos	a) Planejamento de Compras: Realizar um planejamento cuidadoso das compras, levando em consideração a demanda real e evitando compras em excesso. b) Armazenamento Adequado: Garantir condições adequadas de armazenamento dos alimentos para prolongar sua vida útil e reduzir o risco de deterioração. c) Doação de Excedentes: Estabelecer parcerias com instituições de caridade ou programas de distribuição de alimentos para doar os excedentes que não puderem ser consumidos internamente.
2	Uso excessivo de embalagens plásticas	a) Minimizar o uso de embalagens: negociar com os fornecedores para reduzir a quantidade de embalagens utilizadas.

Caçu/GO, datado e assinado digitalmente.

HUGO FERNANDES RIBEIRO:98894765172
Assinado de forma digital por
HUGO FERNANDES
RIBEIRO:98894765172
Dados: 2026.03.05 10:37:45
-03'00'

HUGO FERNANDES RIBEIRO
Agente de Contratação

DANIELLA LETÍCIA FRANCO DE OLIVEIRA
Secretaria de Gestão Contábil e Financeira